



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO**  
Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: saude@cidadegaucha.pr.gov



## **PORTARIA Nº 205/2026**

Dispõe sobre a regulamentação da solicitação de exames de Ressonância Magnética no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR.

A Secretária Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da rede municipal de saúde e da regulação do acesso aos exames de média e alta complexidade;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da gestão municipal em promover o uso racional dos recursos públicos destinados à saúde;

**CONSIDERANDO** a crescente demanda por exames de Ressonância Magnética e a necessidade de garantir que tais exames sejam solicitados mediante indicação clínica especializada;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, o fluxo e os critérios para solicitação de exames de Ressonância Magnética custeados com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º As solicitações de exames de Ressonância Magnética deverão ser realizadas exclusivamente por médicos especialistas, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, cuja especialidade esteja relacionada à patologia apresentada pelo paciente.

Art. 3º O acesso ao exame seguirá o fluxo da Rede de Atenção à Saúde do município, iniciando-se preferencialmente com atendimento nas Unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO**  
Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: saude@cidadegaucha.pr.gov



Básicas de Saúde (UBS), podendo o paciente ser encaminhado para avaliação com médico especialista quando houver indicação clínica.

Art. 4º Compete ao médico especialista, após avaliação clínica, indicar a necessidade do exame, devendo constar no pedido médico:

- I – identificação do profissional solicitante;
- II – número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- III – especialidade médica;
- IV – assinatura e carimbo;
- V – justificativa clínica detalhada que fundamente a solicitação.

Art. 5º As solicitações serão encaminhadas ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise técnica, classificação de risco, organização da fila de espera e autorização do exame, observando critérios de prioridade clínica, disponibilidade orçamentária e pactuações do SUS.

Art. 6º Para a autorização do exame, o paciente deverá apresentar:

- I – solicitação médica emitida por especialista;
- II – documento oficial com foto;
- III – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- IV – comprovante de residência no município.

Art. 7º A presente regulamentação visa assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, a organização do acesso aos exames de alta complexidade e a priorização de pacientes com indicação clínica comprovada, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º Os casos excepcionais poderão ser analisados pela Coordenação Médica ou pela Regulação Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha – PR, 07 de maio de 2026.

---

Adriana Patrício Domingues Jardim  
Secretária Municipal de Saúde